

**“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”  
PROJETO DE LEI N° 2.946/2024**

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR JOÃO PAULO SEGUNDO		PARTIDO PP
EMENDA N° 382	TIPO DE EMENDA <b>APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA</b>	DATA: 11/11/2024
<b><u>INCLUSÃO</u></b>		
<p><b>Órgão: 06000 – Ministério Público</b> <b>Unidade Orçamentária: 06101 – Ministério Público</b> <b>Programa/Ação: 5046 4219 – Programa de Gestão e Manutenção e Serviço ao Estado/ Serviço de Informatização</b> <b>Localização: 0287</b> <b>Funcional: 03126</b> <b>GND: 04</b> <b>Mod. 90</b> <b>Fte: 1.500</b> <b>CO: 0000</b> <b><u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)</u></b></p> <p>[Meta Específica]: Aquisição de novos equipamentos, através dos recursos acima discriminados, para fins de fometar a atualização do parque tecnológico do Ministério Público do Estado da Paraíba.</p>		
<b><u>ANULAÇÃO</u></b>		
<p><b>Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência</b> <b>Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência</b> <b>Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares</b> <b>Localização: 0287 - Estadual</b> <b>Funcional: 99.999</b> <b>GND: 9-RES</b> <b>Mod. 99</b> <b>IU. 0</b> <b>RP 2</b> <b>Esf. F</b> <b>Fte: 1.500</b> <b><u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)</u></b></p>		
<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b>		
<p>A Tecnologia da Informação (TI), desempenha um papel de extrema importância nas operações do Ministério Público, da Paraíba (MPPB). Nesse contexto, a modernização da infraestrutura tecnológica do MPPBB é de suma importância para garantir que a instituição continue aprimorando sua eficiência, transparência e agilidade na busca pela justiça e na promoção do bem-estar da sociedade.</p>		



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA**



**“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”**

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde ( art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:

**JOÃO PAULO SEGUNDO  
DEPUTADO ESTADUAL**